

**GOVERNO DE MACAU****Portaria n.º 215/98/M****de 7 de Outubro**

Exercendo as funções de director técnico do Festival Internacional de Música de Macau desde 1992, Paolo Trevisi tem colocado ao serviço do Território, com o maior profissionalismo e dedicação, o melhor dos seus elevados conhecimentos técnicos e artísticos.

Considerando a excepcional competência técnica e criatividade artística de que tem dado sobejas provas no exercício das suas funções em Macau;

Tendo em conta o importante e inestimável contributo de Paolo Trevisi para que o Festival Internacional de Música de Macau tenha atingido os altos padrões de qualidade a que nos habituou nos últimos anos;

Reconhecendo a relevância dos serviços por si prestados e os benefícios que a excepcional qualidade técnica e artística da actividade profissional exercida por Paolo Trevisi em Macau tem trazido para a educação cultural e estética da população do Território;

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador manda:

Artigo único. Que, ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, seja concedida a Paolo Trevisi, a Medalha de Mérito Cultural.

Governo de Macau, aos 24 de Setembro de 1998.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

**Portaria n.º 216/98/M****de 7 de Outubro**

No desempenho, desde 1992, das funções de director artístico do Festival Internacional de Música de Macau, João Eduardo Pereira Bastos tem colocado ao serviço do Território o melhor das suas reconhecidas capacidades artísticas e profissionais.

Considerando o excepcional empenhamento, dedicação e zelo que João Eduardo Pereira Bastos tem demonstrado no exercício das suas funções no território de Macau;

Reconhecendo a relevância dos serviços por si prestados ao Território e o inequívoco contributo para a afirmação crescente do Festival Internacional de Música de Macau como um evento de reconhecido mérito artístico-cultural bem como para a consolidação do nome de Macau como uma cidade de cultura quer ao nível local, quer regional e internacional;

Tendo em conta, ainda, os benefícios culturais que os seus elevados conhecimentos musicais e artísticos e a sua inequívoca competência têm trazido, ao longo dos últimos seis anos, para a comunidade local em geral;

**澳門政府****訓令 第215/98/M號****十月七日**

Paolo Trevisi 自一九九二年起擔任澳門國際音樂節製作統籌，一直專心致志以專業精神、出色的技藝及淵博的藝術知識服務本地區。

鑑於他在澳門工作時所表現出的較高技藝及藝術創作精神；

為澳門國際音樂節達至近年我們習以為常的高質素要求作出了積極的貢獻；

他所提供的服務十分重要，而且在澳門開展專業活動時表現出較高的技藝和藝術修養，使本地區市民在文化及美學教育方面獲益良多；

因此，總督行使九月三日第 42/82/M 號法令第七條賦予的權限，命令：

獨一條——根據九月三日第 42/82/M 號法令第五條第二款 b 項的規定，頒予 Paolo Trevisi 文化功績勳章。

一九九八年九月二十四日於澳門政府

命令公布

總督 韋奇立

**訓令 第216/98/M號****十月七日**

João Eduardo Pereira Bastos 自一九九二年起擔任澳門國際音樂節藝術總監，一直以備受肯定的藝術造詣和專業精神服務本地區。

鑑於 João Eduardo Pereira Bastos 一向專注而熱誠地在澳門地區擔任職務；

他為本地區提供的服務十分重要，有助確定澳門國際音樂節是一項公認的富有藝術價值的活動，並使澳門文化之城的聲譽在本地區、本區域以至在國際社會均日益提高；

六年來，他以淵博的音樂藝術知識及卓越的才能使市民大眾在文化方面獲益良多；

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador manda:

Artigo único. Que, ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, seja concedida a João Eduardo Pereira Bastos, a Medalha de Mérito Cultural.

Governo de Macau, aos 24 de Setembro de 1998.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

因此，總督行使九月三日第42/82/M號法令第七條賦予的權限，命令：

獨一條——根據九月三日第42/82/M號法令第五條第二款b項的規定，頒予 João Eduardo Pereira Bastos 文化功績勳章。

一九九八年九月二十四日於澳門政府

命令公布

總督 韋奇立

**Portaria n.º 217/98/M**

**de 7 de Outubro**

Tendo sido submetido à aprovação do Governador, nos termos da alínea b) do n.º 2 e do n.º 3 do artigo 47.º da Lei n.º 24/88/M, de 3 de Outubro, e do n.º 3 do artigo 21.º da Lei n.º 11/93/M, de 27 de Dezembro, o 2.º orçamento suplementar do Leal Senado de Macau para o ano económico de 1998;

Ouvido o Conselho Consultivo;

Usando da faculdade conferida pelas alíneas b) e e) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador manda:

Artigo único. É aprovado e posto em execução o 2.º orçamento suplementar do Leal Senado de Macau, relativo ao ano económico de 1998, no montante de MOP 27 369 817,00 patacas (vinte e sete milhões, trezentas e sessenta e nove mil oitocentas e dezasseis patacas), que faz parte integrante da presente portaria e baixa assinado pelo respectivo presidente.

Governo de Macau, aos 2 de Outubro de 1998.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

**訓令 第217/98/M號**

**十月七日**

鑑於澳門市政廳一九九八經濟年度第二追加預算，已根據十月三日第24/88/M號法律第四十七條第二款b項及第三款，以及十二月二十七日第11/93/M號法律第二十一條第三款之規定呈交總督核准；

經聽取諮詢會意見後；

總督行使《澳門組織章程》第十六條第一款b項及e項所賦予之權能，下令：

獨一條——核准並執行由澳門市政廳主席簽署之澳門市政廳一九九八經濟年度第二追加預算，金額為澳門幣 27,369,817.00 (二千七百三十六萬九千八百一十七元)，該預算成為本訓令之組成部分。

一九九八年十月二日於澳門

命令公布。

總督 韋奇立

**2.º orçamento suplementar do ano de 1998**

**一九九八年第二追加預算**

Código 編號	Designação 名稱	Receitas 收入		Despesas 開支
		Aumento 增加	Diminuição 扣減	Reforço 追加
	<b>TABELA DA RECEITA</b> 收入表			
	<b>RECEITAS CORRENTES</b> 經常收入			
01-00-00-00-00	<b>CAPÍTULO I</b> 第一章			
	<b>IMPOSTOS DIRECTOS</b> 直接稅			
01-02-00-00-00	<b>OUTROS</b> 其他			
01-02-03-00-00	Imposto de Circulação 通行稅			
01-02-03-01-00	Receita Própria (66%) 本身收入 (66%)	1.701.035,00		